Exmos. Senhores,
Instituto Superior de Agronomia – Universidade de Lisboa

n.refª
128-DAPAT-2020

Assunto: Ajuste directo n.º 81/2020 relativo a «Projeto de Arquitetura Paisagista para a requalificação dos jardins da Assembleia da República».

Exmos senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato para Projeto de Arquitetura Paisagista para a requalificação dos jardins da Assembleia da República, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 1 de outubro de 2020 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da *alínea a) do artigo 16.º e alínea d) do artigo 20.º, do CCP* do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração conforme modelo anexo II;

b) Preço total dos serviços a prestar;
c) Lista de preços unitários;
d) Prazo de execução;
e) outros elementos essenciais à avaliação das propostas.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública: www.acinGov.pt

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto anterior até ao termo do prazo referido no processo patenteado na plataforma eletrónica de contratação pública.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Esclarecimentos, Retificação e alterações das peças procedimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através do meio de transmissão referido no ponto 3 durante 1º terço do prazo para apresentação da proposta.

7. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos assinada por quem, nos termos estatutários tiver poder para vincular a entidade;
b) Documento comprovativo de que a entidade tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;

c) Documento comprovativo de que a entidade tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
d) Documento comprovativo da identificação do presidente da entidade em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

Anexos:

1. Anexo I-Caderno de Encargos;
2. Anexo II-Declaração referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

PBA/PBA